



PLANO DE AÇÃO EM FACE DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5/NOVEMBRO/2020 (SIAFIC – PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE).

ENTE DA FEDERAÇÃO: Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo.

PODER: Executivo

ASSUNTO: Elaboração de Plano de Ação em face de determinação contida no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, em seu artigo 18, parágrafo único, visando à adequação ao padrão mínimo de qualidade a ser observado na adoção e implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic.

OBJETO: Divulgação dos sistemas informatizados em uso pelo Poder Executivo, assim como pelos demais órgãos e entidades municipais, avaliando-se se observam os requisitos mínimos de qualidade determinados pelo Decreto acima, assim como dos procedimentos e medidas a serem adotados pelo Município, visando à adoção e implantação de referido sistema único e integrado, conforme cronograma de ações a adotar até 31 de dezembro de 2022.

MODO DE APRESENTAÇÃO: Este trabalho de adequação aos padrões mínimos de qualidade determinados pelo referido Decreto divide-se em dois Anexos. O Anexo I contém a descrição dos aspectos a serem observados, com a indicação de quais medidas deverão ser adotadas. O Anexo II repete a descrição de cada um dos aspectos a serem observados, com a indicação dos prazos em que serão executadas as diversas fases de cada uma das ações necessárias ao pleno atendimento à adequação pretendida.

Guapiaçu, 04 de maio de 2021.

Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Guapiaçu



ANEXO I

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE – SIAFIC – Decreto federal nº 10.540/2020

PADRÃO DE QUALIDADE

1. Requisitos mínimos de qualidade
2. Requisitos de Procedimentos Contábeis
3. Requisitos de Vedações
4. Requisitos de Transparência das Informações
5. Requisitos Tecnológicos

PROVIDÊNCIAS

Os órgãos e entidades municipais deverão informar quais sistemas estão utilizando e verificar junto aos desenvolvedores desses sistemas quanto ao atendimento ou não dos requisitos em questão.

Observação: No caso da Prefeitura Municipal, segundo informações, o sistema atualmente por ela utilizado já atende a esses requisitos.

INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS

1. Verificação dos vencimentos dos prazos contratuais dos sistemas contábeis informatizados.
2. Definição para que os vencimentos dos prazos contratuais de todos os órgãos e entidades venham a ser uniformizados.

PROVIDÊNCIAS

Averiguação das datas de vencimentos dos prazos contratuais.
Verificação da possibilidade de renovações contratuais com vencimentos numa determinada data para todos os contratos.

PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Articulação entre os órgãos e entidades para a definição dos procedimentos e definição de data para a realização de licitação visando à contratação de sistema contábil informatizado.
2. Elaboração de Termo de Referência que englobe todas as exigências estabelecidas no Decreto federal nº 10.540, para a contratação de sistema único a ser utilizado por todos os órgãos e entidades municipais.
3. Realização de licitação visando à contratação.

PROVIDÊNCIAS

Os órgãos e entidades se articularão para definição dos procedimentos e de data para a realização da licitação respectiva. Com essa articulação serão definidos os requisitos do Termo de Referência a compor o Edital respectivo.

Licitação a ser promovida pelo Poder Executivo, já que a este incumbe a manutenção e o gerenciamento de tal sistema.



continua pág. 2

ANEXO I (continuação)

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE – SIAFIC – Decreto federal nº 10.540/2010

PROCEDIMENTOS APÓS A CONTRATAÇÃO

1. Implantação do sistema contratado.
2. Definição do administrador do sistema
3. Definição dos usuários e condições de alimentação e acesso aos dados do sistema.
4. Possibilitar o cadastro e a definição de senhas pelos usuários definidos

PROVIDÊNCIAS

Instalação do sistema.
Por ato próprio do Poder Executivo, designar administrador(es) e condições de uso do sistema.
Os órgãos e entidades municipais, por ato próprio, indicarão quais servidores terão acesso ao sistema, definindo as atribuições respectivas (com poderes de alimentação de dados, apenas de acesso a informações etc.).
O(s) administrador(es) do sistema promoverão o cadastro dos usuários do sistema, a eles concedendo a inserção de senhas personalizadas.



ANEXO II

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE – SIAFIC – Decreto federal nº 10.540/2020

PADRÃO DE QUALIDADE

1. Requisitos mínimos de qualidade
2. Requisitos de Procedimentos Contábeis
3. Requisitos de Vedações
4. Requisitos de Transparência das Informações
5. Requisitos Tecnológicos

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Até 30/06/2021.

INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS

1. Verificação dos vencimentos dos prazos contratuais dos sistemas contábeis informatizados.
2. Definição para que os vencimentos dos prazos contratuais de todos os órgãos e entidades venham a ser uniformizados.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Até 31/08/2021.

PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Articulação entre os órgãos e entidades para a definição dos procedimentos e definição de data para a realização de licitação visando à contratação de sistema contábil informatizado.
2. Elaboração de Termo de Referência que englobe todas as exigências estabelecidas no Decreto federal nº 10.540, para a contratação de sistema único a ser utilizado por todos os órgãos e entidades municipais.
3. Realização de licitação visando à contratação.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Até 31/12/2021.

Até 31/12/2021.

Até 30/06/2022.

PROCEDIMENTOS APÓS A CONTRATAÇÃO

1. Implantação do sistema contratado.
2. Definição do administrador do sistema
3. Definição dos usuários e condições de alimentação e acesso aos dados do sistema.
4. Possibilitar o cadastro e a definição de senhas pelos usuários definidos

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Até 31 de dezembro de 2022.